

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM SACHÊ**, para o Laboratório de Controle de Qualidade da ETA Guandu (GGL-6.2) pertencente à Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde, em seu Anexo XX, estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e dá outras providências. Define também os métodos analíticos que devem ser utilizados no controle de qualidade da água, indicando o Standard Methods como provedor das metodologias analíticas.

Estes reagentes são utilizados no monitoramento da dosagem de cloro residual livre na água tratada, parâmetro exigido na Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde, em seu Anexo XX, e na acreditação do laboratório aos requisitos da Norma ISO/IEC 17025/2017.

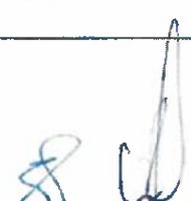
O anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5 do Ministério da Saúde define as condições e periodicidades em que este parâmetro analítico (CLORO RESIDUAL LIVRE) deve ser analisado com o objetivo de garantir a qualidade do processo de desinfecção da água tratada na ETA Guandu.

Neste termo de referência, o quantitativo de material refere-se ao necessário para 2 (dois) anos de monitoramento, evitando nesse período o gasto da verba mensal (Rede) da GGL para a compra desses materiais de rotina.

2.2 - O material REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM SACHÊ, é um bem de natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade está bem definido em sua especificação, e conhecido pelo mercado que o comercializa.

Memória de Cálculo para as Análises de Residual de Cloro

Tipo de Amostragem	N° de Dias	N° de Análises/Dia	Total de Análises
Monitoramento de água tratada do Sistema Guandu	730	120	87.600
Pesquisa, Desenvolvimento e análise de demanda de Cloro	350	30	10.500
Padrões analíticos para ajuste de equipamentos	730	15	10.950
Subtotal			109.050
Margem de Erro		10 %	
Total			119.955



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
1	1068120006	REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM CAIXA COM 100 UNIDADES PARA AMOSTRAS DE 5 ML	caixa	1140
REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM PÓ, PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE. COMPOSTO DA MISTURA DE VÁRIOS REAGENTES: SAL CARBOXILATO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO, SAL DE DPD, N,DIETIL-P-FENILENODIAMINO E IODETO DE POTÁSSIO. EMBALADO HERMÉTICAMENTE EM ALUMÍNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ VIR MARCAÇÃO DE LOTE, IDENTIFICAÇÃO E DATA DE EXPIRAÇÃO EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: HACH 14077-99.				
2	1068120053	REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM CAIXA COM 100 UNIDADES PARA AMOSTRAS DE 10 ML	caixa	60
REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM PÓ, PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE. COMPOSTO DA MISTURA DE VÁRIOS REAGENTES: SAL CARBOXILATO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO ANIDRO, SAL DE DPD, N,DIETIL-P-FENILENODIAMINO E IODETO DE POTÁSSIO. EMBALADO HERMÉTICAMENTE EM ALUMÍNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ VIR MARCAÇÃO DE LOTE, IDENTIFICAÇÃO E DATA DE EXPIRAÇÃO EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: HACH 21055-69.				

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Menor preço unitário.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. SERVIÇO:

- 5.1.1. de natureza contínua ou de escopo;
- 5.1.2. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;
- 5.1.3. regime de execução por preço unitário; Regime de execução por preço global; ou Regime de execução por tarefa.

5.2. AQUISIÇÃO:

- Forma de fornecimento integral;
- Forma de fornecimento parcelada;
- Forma de fornecimento contínua.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo de contrato será de Doze (12) meses, o fornecedor deverá entregar os materiais especificados de acordo com o item 3 deste Edital a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento (OFOR) a ser emitida pela CEDAE.

6.2 - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o que preceitua o Artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.

Item	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Dois (2) meses após a OFOR	Dez (10) meses após a primeira entrega	Quantidade Total
1	1068120006	REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM CAIXA COM 100 UNIDADES PARA AMOSTRAS DE 5 ML	caixa	570	570	1140
2	1068120053	REAGENTE DPD CLORO LIVRE EM CAIXA COM 100 UNIDADES PARA AMOSTRAS DE 10 ML	caixa	30	30	60

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

7.1 - A entrega do material deverá ser na antiga Estrada Rio-São Paulo, km 19,5 – Jardim Guandu – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.298-420.

7.2 - A entrega do material obedecerá ao período das 07h30min às 16h30min, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

7.3 - A empresa contratada deverá agendar a entrega, através do telefone (21) 26869900 ou (21) 985280734, com pelo menos 24 horas de antecedência;

7.4 - O material deverá ser transportado e descarregado pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE;

7.5 - Os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - Os materiais serão inspecionados quando da entrega e serão comparados com as especificações do edital, podendo ser(em) recusado(s), caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em nossa oficina de manutenção;

8.2 - Em caso de recusa do(s) material(s), o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do(s) mesmo(s) no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando a empresa contratada sujeita as penalidades previstas na Legislação vigente;

8.3 - O fornecedor mesmo não sendo o fabricante, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação. O aceite dos materiais pela contratante, não exclui a responsabilidade civil por vícios de qualidade ou quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE VALIDADE DO PRODUTO

9.1 - Os produtos deverão vir acompanhados de Laudos de Análises e/ou Certificados de Análises, contendo informações sobre fabricação, validade, lote, fórmula molecular, testes realizados e aprovação nos testes que comprovem a qualidade. Os documentos deverão ser assinados e/ou validados por responsável técnico;

9.2 - Os materiais deverão ter validade mínima de um (01) ano a partir do 90º dia após o faturamento. O prazo de validade do lote entregue deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da data de entrega ou até 20% do prazo de validade decorrido;

9.3 - Produtos com validade de 2 anos ou mais, entregar com prazo a expirar de no mínimo 1 ano. Para os demais produtos não serão aceitos com prazo próximo de expiração da validade;

9.4 - Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O(s) pagamento(s) à contratada será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos pela comissão de fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do contrato.

11.2 - Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012.

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, ou redução da emissão de gases de efeito estufa.

12. AMOSTRA

A licitante vencedora deverá enviar uma amostra teste, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da sua notificação, para o Setor de Laboratório, no seguinte endereço: ANTIGA ESTRADA RIO SÃO PAULO, KM 19,5- PRADOS VERDES – NOVA IGUAÇU – RJ- CEP.: 26.298-566 – Tel: (21) 26869952 – Leandro Couto Rosa ou Robson Campos dos Santos Junior.

13. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a referida contratação haverá emissão de termo de contrato.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

16.2 - A vencedora deverá anexar ao portal de compras, Licitações Caixa, os seguintes documentos:

16.2.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.3 - Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo II, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do órgão sancionador, ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

16.2.3.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

16.2.3.2 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 16.2.3.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.3 - A empresa vencedora também deverá anexar ao portal Licitações Caixa a Proposta de Preços com o melhor valor proposto em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

16.3.1 - O participante deverá, obrigatoriamente, informar o fabricante e modelo do material ofertado, devendo este ser de primeira qualidade.

16.3.2 - Deverá ser informado na Proposta de Preço a agência bancária e a conta corrente para recebimento do pagamento, devendo o banco ser preferencialmente o Banco Bradesco.

16.4 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Compra Direta, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerado.

16.4.1 - Para fins de participação na compra direta, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

16.4.2 - A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea “b” da CF 1988.”

17. ASSINATURAS



Robson Campos dos Santos Junior
Chefe de Coordenação – GGL-6.2
Matrícula: 0-019194-1



Wellis Rodrigo da Silva Costa
Gerente – GGL
Matrícula: 0-018698-4